

Prefeitura Municipal de Jardim.
Estado de Mato Grosso.

Lei nº 442/77 de 29 de Junho de 1977.
Ato nº 563/77 de 27 de Junho de 1977.

Dispõe sobre modificação
DA Lei nº 382/76.

A Câmara Municipal de
Jardim decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado
a modificar o Art. 1º da Lei 382/76.

Art. 2º - O cargo de Procurador Geral será em Comissão, permanecendo os demais cargos criados
pela Lei 382/76 pelo Regime da P. L. T.

(Assinatura) 77

Único - Os vencimentos dos cargos criados pela Lei 382/76, permanecerão nos mesmos constantes naquela Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação relogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Jardim, 29 de Junho de 1977.

Dr. Fernando Freitas
Prefeito Municipal.